



REGULAMENTO INTERNO - APAP

1 - Contactos APAP

- a) Morada Sede: Calçada Marquês de Abrantes, nº 45 - 2º Dto, 1200-718 Lisboa
tel: 213 950 025 fax: 213 950 014
Secção Regional do Algarve: Edifício Ninho de Empresas, Estrada da Penha 8000-489 Faro
tel: 289 862 902 fax: 289 862 907
Secretariado: apap@apap.pt
Apoio Técnico: apoio.tecnico@apap.pt
- b) Horário de funcionamento: 9h00/13h00 – 14h00/17h30

2 - Site APAP

- a) *site* da APAP- www.apap.pt
Os Sócios Efectivos têm a possibilidade de fazer divulgação de informação profissional no *site* da APAP, como procura ou oferta de emprego, a divulgação de espaços de trabalho, a procura de estágios ou outras iniciativas de sócios, desde que aprovadas pela Direcção.

3 – Tipologias de Sócios

- a) Sócios Efectivos
- Os Sócios Efectivos são admitidos com base nas normas previstas na Directiva de Admissão de Sócios, respeitando os Estatutos da APAP (disponíveis no site).
 - Para a inscrição na APAP é necessária a entrega dos seguintes documentos:
 - Ficha de Inscrição devidamente preenchida (disponível no site)
 - Fotocópia do B.I.
 - 1 fotografia
 - *Curriculum Vitae*
 - Certificado de Habilitações da Licenciatura e Mestrado – Cadeiras e notas (*).
 - Comprovativo da Licenciatura e Mestrado – Nota final (*).
- (*). Fotocópias autenticadas, podendo estas serem reconhecidas pelo secretariado da APAP em presença do original.



Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas

- A admissão dos Sócios Efectivos é da competência da Direcção, mediante parecer prévio da Comissão de Avaliação Curricular (que avaliará cada caso num prazo máximo de um mês), cabendo recurso para o Conselho Geral e deste para a Assembleia-geral. A efectivação da inscrição é concluída com o pagamento da jóia de inscrição e do proporcional do semestre.
- Os direitos e deveres dos Sócios Efectivos são os previstos nos Estatutos da APAP. Destacam-se os seguintes serviços actualmente disponíveis, para sócios sem encargos em dívida:
 - Apoio Jurídico (assuntos relacionados com a profissão)
 - Apoio Técnico
 - Apoio à divulgação
 - Receber a Newsletter e revista em formato digital
 - Beneficiar de descontos provenientes de protocolos assinados com a APAP.

b) Sócios Estudantes

- Os Sócios Estudantes são admitidos com base nas normas previstas na Directiva de Admissão de Sócios, respeitando os Estatutos da APAP (disponíveis no site).
- Para a inscrição na APAP é necessária a entrega dos seguintes documentos:
 - Ficha de Inscrição devidamente preenchida (disponível no site)
 - Fotocópia do B.I.
 - 1 fotografia
 - Curriculum Vitae
 - Certificado de Habilitações da Licenciatura (*) – Cadeiras e notas
 - Comprovativo da Licenciatura (*) – Nota final(*) Fotocópias autenticadas, podendo estas ser reconhecidas pelo secretariado da APAP em presença do original.
- O Sócio Estudante passa automaticamente a Sócio Efectivo com a entrega dos documentos comprovativos do fim do mestrado à Associação (considerados válido pela Comissão de Avaliação Curricular, à luz da Directiva de Admissão de Sócios em vigor).
- Os direitos e deveres dos Sócios Estudantes são os previstos nos Estatutos da APAP. Destacam-se os seguintes serviços actualmente disponíveis, para sócios sem encargos em dívida:
 - Apoio Jurídico (assuntos relacionados com a profissão)
 - Apoio Técnico
 - Apoio à divulgação
 - Receber a Newsletter e revista em formato digital
 - Beneficiar de descontos provenientes de protocolos assinados com a APAP.



c) Sócios Honorários

- A admissão dos Sócios Honorários é da competência da Assembleia-geral, por proposta da Direcção, tal como previsto nos Estatutos da APAP.
- Os direitos e deveres dos Sócios Honorários são os previstos nos Estatutos da Associação. Destacam-se os seguintes serviços actualmente disponíveis:
 - Apoio Técnico
 - Apoio à divulgação
 - Receber a Newsletter e revista em formato digital
 - Beneficiar de descontos provenientes de protocolos assinados com a APAP.

4 - Quotização

a) Valor da quota anual

A quota anual da Associação tem um valor de 110 €, (valor fixado pela Assembleia-Geral).

b) Valor da jóia

O Valor da jóia é de 40 €.

c) Cobrança de quotas

- A quota anual pode ser liquidada em duas prestações semestrais, vencendo estas no fim do mês de Janeiro e Julho respectivamente.
- Pagamentos efectuados por transferência bancária - só se consideram válidos quando é enviado para a APAP o respectivo comprovativo, com indicação do número de Sócio.
- Os sócios, que têm o dever de pagar quotas, têm-no por um período mínimo de um ano.
- Não há lugar à devolução de quotas pagas.
- As quotas poderão ser pagas em dinheiro, cheque ou por transferência bancária para o NIB 00180 0002 2648 7440 0136 (Banco Santander Totta).
- Para sócios Efectivos com mais de um ano com quotas em dívida é possível, mediante aprovação da Direcção, aderir a um plano de pagamento faseado das quotas em atraso, de forma a pagar a totalidade do valor em dívida. Durante este período manterá todas as regalias de sócio, exceptuando a emissão de declarações.

d) Isenções e Deduções

- Os Sócios Estudantes terão uma dedução de 50% do valor total da quota.
- Os Sócios Honorários são isentos do pagamento de jóia e quotas.



e) Suspensão da obrigação do pagamento de quotas

- É suspensa a obrigação do pagamento de quotas aos Sócios Efectivos que tenham pedido a suspensão de sócio, aceite pela Direcção da APAP, pelo período mínimo de um ano.
- Aplica-se ainda aos Sócios que forem objecto de sanção de suspensão por motivo disciplinar e pelo período de duração da mesma, tal como definido no artigo 10º dos Estatutos da APAP.

5 - Declarações

- a) Só serão emitidas declarações a sócios Efectivos com as quotas em dia.
- b) Cada declaração tem um valor de 10 €.
- c) Para emissão de Declaração da APAP há necessidade da designação do Projecto (para Moradia, Condomínio, Empreendimento, Loteamento, etc), localidade (freguesia e concelho) bem como o requerente.
- d) Para emissão de Declaração para efeitos de concurso é necessário especificar a designação respectiva e a entidade promotora.
- e) Todas as declarações têm validade por um ano e são autenticadas com o selo branco da Associação.
- f) Poderá ser emitida uma declaração às associações homólogas à APAP, membros da IFLA e da IFLA Europe, reiterando os critérios de habilitações académicas aplicados por estas instituições.
- g) A declaração pode ser enviada por correio, por e-mail ou entregue pessoalmente na sede da APAP.
- h) A declaração terá que ser pedida à APAP com pelo menos 24h de antecedência.
- i) Só será possível emitir declarações a Sócios Efectivos caso haja menos que 3 declarações em dívida.
- j) A segunda via de declarações em vigor tem um custo de 5 €.

6 - Cartão de Sócio

- a) Será emitido cartão de sócio, sem número, aos Sócios Estudantes - desde que tenham as quotas em dia - e aos Sócios Honorários.
- b) Será emitido cartão de sócio, com número, aos Sócios Efectivos, desde que tenham as quotas em dia.
- c) O cartão tem a validade do ano corrente.



7 - Suspensão

- a) A suspensão anula os direitos e deveres enquanto sócio e será válida por um período mínimo de um ano.
- b) Para se efectuar o pedido de suspensão é necessário que o Sócio Efectivo, à data do pedido, tenha as suas quotas regularizadas e não apresente quaisquer dívidas.
- c) A suspensão pode ser levantada, a pedido do sócio, depois de decorrido o período referido na alínea a) e desde que respeitadas as normas da Directiva de Admissão de Sócios em vigor à data do pedido de reingresso, contra o pagamento da jóia e do proporcional da quota do semestre em que se encontra (sendo atribuído um novo número de sócio), ou das quotas referentes ao período de suspensão (mantendo-se o número de sócio).
- d) O sócio perde o direito de pedir declarações, sendo possível, no entanto, fazer o pedido de segundas vias de declarações ainda válidas (quando Sócio Efectivo).

8 – Código de Ética e Conduta Profissional dos Arquitectos Paisagistas Portugueses

É dever de todos os sócios respeitar as normas previstas neste código.

Está disponível *online*, no site da APAP.

A Direcção

2014